

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2.022

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 26/2.022

Entrega dos envelopes: 12 de abril 2.022 - terça-feira - até às 9h00m

Abertura dos envelopes: 12 de abril 2.022 - terça-feira- às 10h00m.

O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº. 424, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.365.429/0001-33, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para **COBERTURA DA ÁREA ADMINISTRATIVA. E PINTURA GERAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, conforme cláusula primeira deste Edital. Os envelopes contendo “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal, **até às 9h do dia 12/04/2.022 – terça-feira** –, horário e local no qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis à espécie e seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

Constitui **objeto** da presente Licitação a contratação de empresa para **COBERTURA DA ÁREA ADMINISTRATIVA. E PINTURA GERAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, a fim de atender às necessidades da casa legislativa gloriense, conforme especificações deste Edital e anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação na presente Licitação, é facultada exclusivamente as pessoas jurídicas que cumpram as normas da LEI FEDERAL 8.666/93, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

- a) Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- b) Não tenham sofrido pena de suspensão pela Câmara de São João Batista do Glória/MG, ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.
- c) Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de São João Batista do Glória/MG;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à este câmara, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

03 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 - Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de

não serem recebidos para o fim de participação na presente TOMADA DE PREÇOS, até às 09:00h do dia 12/04/2.022.

3.2 - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, com o número do Processo, número desta TOMADA DE PREÇOS, nome do proponente e seu endereço, da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO N° 26/2.022
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2.022

NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

3.2.1 - O Envelope n° 01 conterà os documentos de habilitação, a saber:

3.2.1.1 - Habilitação Jurídica

3.2.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes;

3.2.1.1.2 - Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa;

3.2.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.1.1.4 - O objeto constante do contrato social (e da alteração contratual, caso houver) deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.

3.2.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

3.2.1.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

3.2.1.2.1 - Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

3.2.1.2.1 - Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.

3.2.1.3 - Regularidade Econômico/Financeira

3.2.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;

3.2.1.4 - Regularidade Trabalhista

Certidão negativa de débito trabalhista.

3.2.1.5 – Habilitação Técnica

3.2.1.5.1 - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU;

3.2.1.5.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior

relevância e valor significativo da obra. **(Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93);**

3.2.1.5.3 - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.1.5.4 - Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável (eis) pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico;

3.2.1.5.5 - Declaração de Compromisso de manter, até na conclusão das obras, o RT do acervo apresentado:

a) Os responsável (is) técnico (s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) qualificado (s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

I. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

II. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou PréContrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

III. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

3.2.1.5.6 - Certidão de Registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) de cada um dos membros da equipe técnica;

3.2.1.5.7 - Declaração de vista ao local da obra impressa pela própria licitante, constando, inclusive, que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais aos quais serão executados o objeto desta Tomada de Preços.

3.2.1.6 - Demais Documentos

3.2.1.6.1 - Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo inserto no anexo VIII;

3.2.1.6.2 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IX;

3.2.1.6.3 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X;

3.2.1.6.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA CAMARA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 22 DA LEI 8.666/93.

3.3 – DECLARAÇÃO (ANEXO VII), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Seção única do Capítulo V daquela Lei;

3.3.1 – Por força da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência;

3.3.1 –A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - Os documentos apresentados deverão ser originais. Fotocópias somente serão aceitas se devidamente autenticadas em Cartório, ou à vista do original. Neste último caso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autenticará as cópias no ato da abertura dos envelopes

de habilitação. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar na inabilitação do proponente.

3.5 - Dúvidas quanto à autenticidade dos documentos emitidos pela Internet poderão ser sanadas através de consulta on-line no "sitio" de domínio competente.

3.6 - **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, com o número do Processo, número desta Tomada de Preços, nome do proponente e seu endereço, da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**REF.: PROCESSO N° 26/2.022
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2.022**

**NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

3.6.1 - O Envelope n° 02 conterá a Proposta Comercial, sendo obrigatório observar o que segue:

I - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu representante legal;

II - **Indicação dos VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional;**

III – Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

IV – E, caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso;

V - Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados as despesas de transporte, entrega e descarregamento ao solo dos materiais, os tributos e demais custos que os compõem;

VI - Condições de pagamento, em concordância com este instrumento;

VII – **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas comerciais, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta ou prazo inferior ao estipulado, será considerado pela Comissão Permanente de Licitações como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, sessenta dias.**

VIII – Será desclassificadas a proposta com valor superior a: R\$ 101.352,46 (cento e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

IX – As licitantes deverão observar atentamente a descrição do item de acordo com o que consta na Cláusula Primeira.

X – DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI DEVIDAMENTE ASSINADA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 258 DO TCU.

XI – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO VI.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (modelo Anexo IV)**, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto com foto e cópia do contrato social, acompanhado da última Alteração (se houver).

4.2 - O licitante poderá substituir a Carta de Credenciamento por Procuração devidamente registrada em Cartório.

4.3 - Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social ou documento equivalente, juntamente com um documento de identificação do mesmo.

4.4 - O licitante que se apresentar sem a competente Carta de CREDENCIAMENTO estará impedido de assinar qualquer documento como representante da empresa, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 - O Envelope nº 01 será aberto em reunião pública, com a presença ou não dos proponentes e demais interessados, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 - Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes farão a conferência dos envelopes quanto a sua indevassabilidade, bem como dos documentos contidos nos mesmos. Envelopes e documentos serão vistos por todos os presentes.

5.3 - O proponente declarado inabilitado, receberá em devolução, pelo seu representante, o envelope nº 02 (Proposta Comercial) mediante recibo. As empresas proponentes que não se fizerem representar receberão o envelope nº 02 por correio com carta registrada ou sedex.

5.4 - A habilitação dos proponentes será comunicada aos presentes pela Presidente da Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas comerciais.

5.5 - A análise e julgamento dos Documentos de Habilitação serão feitos em sessão privativa da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á em data comunicada aos licitantes, logo após transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes relativa à interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos envelopes de nº 01(habilitação), ou seja, assim que todos os licitantes emitirem a declaração de renúncia de recurso, quando todos serão intimados para a sessão.

6.2 - Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes rubricarão os envelopes em sua parte externa, atestando a sua indevassabilidade, bem como as propostas contidas nos mesmos.

7 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos definidos neste Instrumento.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 - **Será considerado vencedor, o proponente que oferecer o "Menor Preço Global", com todos os encargos incluídos, desde que tenha atendido as cláusulas deste edital, inclusive a que se refere à qualidade dos produtos ofertados.**

7.4 - Em caso de empate, a Comissão Licitante fará o sorteio entre as propostas vencedoras, conforme o Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.5 - A Autoridade Licitante reserva-se no direito de anular ou revogar a presente Licitação conforme Artigo 49 da Lei 8.666/93.

7.6 - O Julgamento das Propostas poderá ser acompanhado por representante da Secretaria Requisitante, podendo o julgamento ser suspenso até análise do objeto quanto às suas descrições técnicas. Outrossim, na hipótese de haver dúvidas quanto a qualidade dos materiais oferecidos pelo proponente, a Comissão Permanente de Licitação ou a Secretaria solicitante poderá requisitar amostras do objeto ou solicitar esclarecimentos, ficha técnica, laudos, registro e ficha de segurança do material cotado pela empresa, devendo estas serem entregues em prazo e local estipulados. O produto que não atender as condições ora exigidas ou não for apresentado quando solicitado, poderá ensejar na desclassificação da proposta.

7.7 - Na hipótese do licitante vencedor não atender a convocação para assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Após a organização e exame do Processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da Licitação homologado e adjudicado à empresa autora do **Menor Preço Global** e que tenha atendido todas as cláusulas deste Edital, inclusive as que se referem à qualidade dos produtos ofertados.

9 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

9.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até cinco dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RUA SÃO LUIZ, N° 424 - CENTRO.
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
CEP 37.920-000 - TELEFAX: (35) 3524-1134
camaragloria@camaragloria.mg.gov.br
camarasjb@gmail.com

9.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo no Departamento de Licitação.

9.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente EDITAL de Licitação, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitação dentro do prazo legal.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

10 – DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 - A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à empresa vencedora a executar a prestação dos serviços. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solitante.

10.2 – Ficarà a cargo da empresa licitante vencedora o carregamento e descarregamento de todo material ao solo, em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão-de-obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, o licitante vencedor ficará plenamente responsável por quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto.

10.3 – O objeto desta Licitação deverá ser entregue na sua totalidade, concluído de acordo com todas as descrições contidas no memorial descritivo, no prazo de 03 (três) meses contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

10.4 – O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste Edital, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pelo contratado observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de serviços.

10.5 – Não será aceito material com vício ou defeito, sendo o mesmo recebido de acordo com o que dispõe às cláusulas 11 a 13 deste Edital.

10.6 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo durante a execução do serviços, poderá acompanhar e fiscalizar todo o trabalho desenvolvido pelo contratado. Sendo que após a conclusão da obra será feita a devida conferência para aprovação ou não da mesma.

11 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 – A Câmara de São João Batista do Glória/MG poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

11.2 - A avaliação será realizada por servidor desta câmara, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

11.3 - Na eventualidade da Câmara de São João Batista do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto necessário à substituição ou reparo.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O recebimento do objeto será feito por servidor da administração da seguinte forma:

12.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A Câmara de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste edital, por meio de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender os serviços;
- III) - Mandar refazer os serviços;
- IV) - Suspender o pagamento.

13.2 - O objeto deste EDITAL, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

14 – DOS PREÇOS

14.1 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos materiais a serem utilizados, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução da entrega do objeto deste EDITAL.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa, mediante medição realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de depósito em conta corrente da licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a recebimento definitivo da medição apurada na nota fiscal.

15.2 – Não será efetuado o pagamento de valor superior ao que se apurar por meio da medição.

16 – DAS RESPONSABILIDADES

16.1- O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

16.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3 - O Proponente reconhece a Câmara de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

16.4 - O Proponente não poderá sem anuência da Câmara de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

16.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara de São João Batista do Glória, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

16.6 - O Proponente é obrigado a participar a Câmara de São João Batista do Glória a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

16.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que quando da entrega do objeto, este esteja em perfeita condição de uso.

16.9 - O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais ao solo em local designado e, em caso de devolução, troca ou reparo, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

16.10 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A vigência do contrato regido por este edital será de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.**

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - O contrato celebrado em virtude deste EDITAL poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) A Câmara de São João Batista do Glória se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital, bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas;

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste EDITAL, correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

*01.01.01.01.031.0001.2159 Manutenção, revitalização e ampliação da Sede do Legislativo
4.4.90.51.00 Obras E Instalações Ficha - 34*

20.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 – Adjudicado o objeto da licitação, a empresa vencedora do certame será convocada para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da adjudicação, prestar garantia a execução, na forma do art. 56, § 2º e firmar contrato respectivo, sendo que a garantia à execução corresponderá a **05% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual da execução da obra, até seu recebimento definitivo, deverá ainda ser prorrogado sua sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

22.2 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, e demais disposições aplicáveis à espécie.

22.3 - O contrato advindo deste edital, reger-se-á em conformidade com os termos deste edital, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

22.4 - Fazem parte integrante deste EDITAL:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II – Planilhas orçamentárias;
- c) ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI -- Modelo de apresentação da proposta comercial;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006;
- h) ANEXO VIII – Declaração de inexistência de menor trabalhador;
- i) ANEXO IX – Declaração de inexistência de impedimento legal;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração;
- k) ANEXO XI – 04 (quatro) projetos.

23 – DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no no Jornal Hje em Dia, no IOF-MG Imprensa Oficial de Minas Gerais, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal e sua íntegra no sítio desta casa legislativa, qual seja: <http://www.camaragloria.mg.gov.br/>.

São João Batista do Glória/MG, 18 de março de 2.022.

Joel Alves Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Prop.: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG.

Obra: - Prédio da Câmara Municipal de São João Batista do Glória:

- Cobertura da área administrativa.
- Pintura geral externa.

Local: Rua São Luiz, nº 424 – Centro.
São João Batista do Glória – MG.

Descrição dos Serviços

1.0 – DOCUMENTOS NA OBRA E OUTROS:

1.1 - A obra deverá receber as placas necessárias a fim de atender a fiscalização do CREA-MG e da Prefeitura Municipal, obedecendo aos padrões estipulados pelos órgãos. As placas serão por conta do CONTRATADO.

1.2 – Deverão estar disponíveis no canteiro de obras os seguintes documentos: projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma, ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), diário de obra e alvará de construção.

2.0 – MÁQUINAS E FERRAMENTAS:

2.1 – Serão fornecidos pelo CONTRATADO todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

3.0 – MEDIÇÃO:

3.1 - A medição da obra seguirá o cronograma físico-financeiro e serão pagos os serviços medidos in loco.

4.0 – SEGURANÇA E LIMPEZA PERMANENTE:

4.1 - O CONTRATADO deverá isolar a área do prédio com tapume em mourões de eucalipto tratado, arame misto e tela de proteção-laranja, construção nylon, h=1,20 m de altura (descrito no orçamento).

4.2 - O CONTRATADO deverá fornecer aos seus funcionários, os materiais e equipamentos (EPI's) necessários a garantir sua segurança e higiene.

4.3 - A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

5.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.1 - Serão retirados os rufos das paredes a receberem cobertura ou concretagem para impermeabilização, os mesmos sem reaproveitamento.

5.2 - Das lajes que “não receberão estrutura para telhado e o telhado”, serão retiradas as mantas de impermeabilização deixando suas superfícies limpas e livres de outros materiais.

5.3 - Os materiais retirados da obra bem como da limpeza, tratados como entulhos, serão amontoados e lançados em bota-fora (DMT=estipulado pela Prefeitura Municipal). O lançamento ao bota-fora ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

6.0 - PILARES, VIGAS DE TRAVAMENTO, FORMAS E CONCRETO:

6.1 - Os pilares de concreto armado existentes nas paredes externas da área em questão (área administrativa) se findam no vigamento de respaldo da laje do pavimento superior (última laje).

Com o objetivo de receber a cobertura (estrutura metálica + telhas) há necessidade de se ampliar a alvenaria de vedação (aumento da platibanda) no entorno desta área; assim, os pilares citados terão prosseguimento (acima da última laje) até o final da nova platibanda, detalhamento no projeto estrutural,

6.2 - Ao final da alvenaria de vedação (nova platibanda) serão executadas vigas de respaldo, conforme projeto em anexo.

6.3 - Para os pilares e vigas dos itens acima serão utilizados aço CA-50 e CA-60.

6.4 - As fôrmas serão de madeira – tábuas de pinho (novas).

6.5 - O concreto utilizado nas peças dos itens anteriores deverá ter $f_{ck} = 20\text{Mpa}$, adensado e vibrado.

6.6 - O concreto deverá receber cura por sete dias, sendo molhando com água, no mínimo, três vezes ao dia.

7.0 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

7.1 - O prolongamento da platibanda do prédio, conforme projeto arquitetônico, será executado com tijolos cerâmicos (baiano), na dimensão 9x19x19cm, assentados, na largura de 19 cm, com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:8). As fiadas deverão ser alinhadas e aprumadas, cada fiada, em relação a anterior.

7.2 - Nas lajes que “não receberão estrutura para telhado” e o mesmo, caso haja necessidade, prolongar a alvenaria da platibanda o necessário e suficiente.

8.0 - **REGULARIZAÇÃO EM LAJES:**

8.1 - Nas lajes que “não receberão estrutura para telhado” e o mesmo, será aplicado o seguinte protocolo:

- retirada da manta impermeabilizante existente.
- picotar o concreto ou cimentado existente.
- retirar todo o excesso de materiais ou entulhos.
- aplicar piso cimentado no traço (1:3), cimento e areia, de forma que este tenha espessura tal que sua superfície superior esteja em 1 (um) centímetro acima da face inferior do tubo de coleta de água de chuva deste pano. Como este (cimentado) terá a função de regularização da superfície para escoamento natural da água de chuva, deverá ter a inclinação não inferior a 2%, tendo sua caída voltada para a tubulação de coleta.

9.0 - **IMPERMEABILIZAÇÃO:**

9.1 - Nos panos de laje do item anterior, sobre o piso cimentado, deverá ser instalada manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3,0 mm,

10.0 - **CHAPISCO E REBOCO:**

10.1 - O chapisco, para nova alvenaria, deverá ser executado com argamassa de cimento e areia (traço 1:4) na espessura mínima de 5,0 mm. Para execução do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, materiais soltos ou quaisquer produtos que possam vir a prejudicar a sua aderência. A aplicação deverá abranger toda a área da base que se pretende revestir.

Nota: Nas áreas de alvenaria que forem retiradas o revestimento (reboco), aplicar também o chapisco.

10.2 - O reboco, para nova alvenaria, deverá ser do tipo paulista (massa única) e obedecer a espessura mínima de 2,0 cm, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia peneirada (traço 1:2:8), tanto para a parte interna quanto para a parte externa da referida alvenaria, executados de maneira a garantir textura lisa e uniforme, serem perfeitamente aprumados ou nivelados e não apresentarem ondulações.

10.3 - Na divisa do reboco antigo com o reboco novo, para garantir e tirar a visão e a ideia de que haverá emenda, deverá proceder como no “detalhe em projeto”, ou seja: retirar o reboco acima do sulco existente (projeto) e, do canto superior deste (sulco), rebocar na mesma espessura e prumo, até o final da alvenaria.

11.0 - **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:**

11.1 - A edificação conta com 02 (dois) reservatórios d'água, de polietileno. O reservatório “1” está instalado no interior da caixa de alvenaria (local próprio); o reservatório “2” está instalado sobre a laje impermeabilizada, aleatoriamente, uma vez que no projeto hidráulico original deveriam os dois reservatórios estarem instalados juntos, na caixa de alvenaria.

11.2 – O reservatório “2” deverá ser reinstalado junto ao reservatório “1”, no interior da caixa de alvenaria (destinada a eles), conforme projeto original. As ligações hidráulicas (barrilete) deverão ser refeitas conservando o tubo de queda existente, porém de maneira a que não haja perda de carga nas tubulações.

11.3 – No jardim da lateral esquerda do prédio serão instaladas luminárias arandela tipo tartaruga, com grade, em número de 4.

12.0 – COBERTURA:

12.1 – A estrutura para a cobertura da área indicada no projeto arquitetônico/estrutural será composta por 4 tesouras em forma de triângulo e 1 tesoura em forma de trapézio, todas de uma água, utilizando perfis metálicos laminados em seção “U” com dimensões indicadas no projeto. Para as terças serão utilizados perfis metálicos enrijecidos em seção “U” enrijecido, com dimensões indicadas no projeto. As telhas deverão ser de material galvanizado no formato trapezoidal e espessura 0,05 mm e terá inclinação de 8,5 %; estas serão instaladas nas terças com parafusos auto brocantes próprios, de maneira a garantir a segurança e solidez no conjunto. Sobre as paredes novas deverão ser instalados rufos galvanizados tipo pingadeira, nas dimensões de corte 25 cm e 33 cm na chapa 24, de acordo com o projeto.

13.0 - ÁGUA DE CHUVA:

13.1 - O escoamento de águas de chuva será através de calhas galvanizadas no perfil “U”, chapa 24, que terão dimensões constantes no projeto, inclinação mínima não inferior a 1%. A calha principal terá 4 saídas laterais de 70 mm cada, que coincidirão e serão acopladas aos tubos de PVC de 70 mm existentes embutidos nas paredes, destinados a esgotar as águas de chuva.

14.0 – PINTURA:

14.1 – As estruturas metálicas do telhado (perfis) receberão tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) para após serem pintadas em 2 demãos de tinta esmalte sintético fundo e acabamento.

14.2 – O prédio receberá pinturas na sua parte externa, com aplicação/cobertura e recortes rigorosos, nas cores a serem definidas pelo CONTRATANTE.

14.3 – As paredes novas a serem pintadas deverão ser bem lixadas removendo os excessos e pó, aplicado o fundo selador e pintura com tinta látex, 100% acrílica, em duas demãos.

14.4 – As paredes já pintadas, deverão ser repintadas, para tal deverão ser lixadas retirando, também com espátulas, os resíduos da pintura antiga, deixando-as limpas, deixando-as convenientemente preparadas para receberem a pintura com tinta látex, 100% acrílica, em duas demãos,

14.5 – Os rufos serão pintados com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão). Após serão aplicadas 2 demãos de tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético), cor a ser definida pelo CONTRATANTE.

14.6 - As esquadrias metálicas serão repintadas, para tal deverão ser totalmente lixadas, sendo retirados os possíveis pontos de oxidação (ferrugem), chegando a receber calafete, caso precise, aplicar 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético alto brilho, cor a ser definida pelo CONTRATANTE.

14.7 - Os passeios ou calçadas serão pintados com tinta acrílica para piso, em 2 demãos, no tom escolhido pelo CONTRATANTE

14.8 - As instruções de aplicação das tintas aqui utilizadas deverão ser seguidas rigorosamente pelo fabricante.

15.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 – Os produtos utilizados na obra deverão estar qualificados junto ao Ministério das Cidades.

Tanto na qualidade dos produtos aplicados bem como na execução das etapas, a obra atenderá as recomendações da ABNT e das Concessionárias Locais.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão passíveis e possíveis, uma vez que os produtos apresentem desempenho técnico equivalente aos especificados no processo, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT. Para tal, a executora da obra, deverá apresentar justificativas com antecedência e ter aceite do contratante.

Deverão ser retirados os tapumes bem como corrigidos os pontos de seus apoios ao solo.

A obra será entregue completamente limpa, isentos de respingos, nas pinturas, nas calçadas, nos jardins, nos vidros, bancadas e peitoris.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE SINAPI: 08/2021 (DESONERADO) - RT 20/09/2021						BDI PADRÃO:		28,62%	
LOCALIDADE SINAPI: BELO HORIZONTE									
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
1 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL									
1.1 Construção do Canteiro									
1.1.1	COMPOSIÇÃO		TAPUME COM TELA PROTEÇÃO-LARANJA, CONSTRUÇÃO NYLON H=1,20m, ESTICADA SOBRE 3 FIOS DE ARAME MISTO DISPOSTOS EM MOURÕES DE MADERIA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 cm, ESPAÇAMENTO DE 2,5m, ALTURA LIVRE DE 1,2m, CRAVADOS 0,5m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	72,00	R\$ 28,00	R\$ 36,01	R\$ 2.592,98	
Total do Item								R\$ 2.592,98	
1.2 Alvenaria									
1.2.1	SINAPI	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	46,95	R\$ 70,65	R\$ 90,87	R\$ 4.266,35	
Total do Item								R\$ 4.266,35	

1.3		Formas de Pilares-Vigas						
1.3.1	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	41,25	R\$ 36,66	R\$ 47,15	R\$ 1.945,02
Total do Item								R\$ 1.945,02
1.4		Ferragem de Pilares-Vigas						
1.4.1	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	148,63	R\$ 17,35	R\$ 22,32	R\$ 3.316,76
Total do Item								R\$ 3.316,76
1.5		Concreto						
1.5.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	3,35	R\$ 370,45	R\$ 476,47	R\$ 1.596,18
Total do Item								R\$ 1.596,18
1.6		Impermeabilização de Laje						
1.6.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M ²	44,39	R\$ 2,32	R\$ 2,98	R\$ 132,46
1.6.2	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M ²	44,39	R\$ 39,08	R\$ 50,26	R\$ 2.231,25
1.6.3	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE	M ²	44,39	R\$ 81,54	R\$ 104,88	R\$ 4.655,48

			PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.					
Total do Item								R\$ 7.019,19
1.7			Reboco					
1.7.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	117,96	R\$ 3,45	R\$ 4,44	R\$ 523,43
1.7.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M ²	117,96	R\$ 45,95	R\$ 59,10	R\$ 6.971,54
Total do Item								R\$ 7.494,98
1.8			Hidráulica					
1.8.1	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	18,00	R\$ 0,32	R\$ 0,41	R\$ 7,41
1.8.2	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 43,96	R\$ 56,54	R\$ 113,08
1.8.3	SINAPI	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 27,93	R\$ 35,92	R\$ 71,85

1.8.4	SINAPI	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 24,58	R\$ 31,61	R\$ 31,61
1.8.5	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 32,10	R\$ 41,29	R\$ 82,57
1.8.6	SINAPI	91788	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	R\$ 44,32	R\$ 57,00	R\$ 342,03

Total do Item R\$ 648,55

1.9		Cobertura						
1.9.1	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	577,01	R\$ 12,24	R\$ 15,74	R\$ 9.083,92
1.9.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	136,30	R\$ 71,40	R\$ 91,83	R\$ 12.517,07
1.9.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,93	R\$ 81,06	R\$ 104,26	R\$ 2.390,67
1.9.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,03	R\$ 62,09	R\$ 79,86	R\$ 2.717,64
1.9.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO	M	58,98	R\$ 70,24	R\$ 90,34	R\$ 5.328,41

			IÇAMENTO. AF_07/2019					
--	--	--	----------------------	--	--	--	--	--

Total do Item R\$ 32.037,71

1.10		Instalações Elétricas						
1.10.1	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	R\$ 103,75	R\$ 133,44	R\$ 667,22

Total do Item R\$ 667,22

1.11		Pintura						
1.11.1	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M ²	741,00	R\$ 8,49	R\$ 10,92	R\$ 8.091,60
1.11.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	136,23	R\$ 3,55	R\$ 4,57	R\$ 622,03
1.11.3	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M ²	942,23	R\$ 17,09	R\$ 21,98	R\$ 20.711,31
1.11.4	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M ²	64,21	R\$ 18,41	R\$ 23,68	R\$ 1.520,42
1.11.5	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M ²	64,21	R\$ 36,06	R\$ 46,38	R\$ 2.978,08

1.11.6	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	24,00	R\$ 17,94	R\$ 23,07	R\$ 553,79
1.11.7	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMAOS, INCLUINDO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	M²	94,00	R\$ 14,56	R\$ 18,73	R\$ 1.760,34
Total do Item								R\$ 36.237,57
1.12	Limpeza e desmobilização							
1.12.1	COMPOSIÇÃO		REMOÇÃO DE TAPUME COM TELA PROTEÇÃO-LARANJA, CONSTRUÇÃO NYLON H=1,20m, ESTICADA SOBRE 3 FIOS DE ARAME MISTO DISPOSTOS EM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 cm, ESPAÇAMENTO DE ,5m,ALTURA LIVRE DE 1,2m, CRAVADOS 0,5m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	72,00	R\$ 8,00	R\$ 10,29	R\$ 740,85
1.12.2	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019.	M²	72,00	R\$ 2,34	R\$ 3,01	R\$ 216,70
1.12.3	COMPOSIÇÃO		LIMPEZA GERAL DA OBRA	UD	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.572,40	R\$ 2.572,40
Total do Item								R\$ 3.529,95
Total Geral								R\$ 101.352,46

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR									
					QUINZENA - 1		QUINZENA - 2		QUINZENA - 3		QUINZENA - 4		QUINZENA - 5	
					SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1.1	CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO	2.592,98	2,56 %		100,00 %	100,00 %								100,00%
1.2	ALVENARIA	4.266,35	4,21 %		30,00%	30,00%	60,00%	90,00%	10,00%	100,00%		100,00%		100,00%
1.3	FORMAS DE PILARES-VIGAS	1.945,02	1,92 %		30,00%	30,00%	70,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
1.4	FERRAGEM DE PILARES-VIGAS	3.316,76	3,27 %		30,00%	30,00%	70,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
1.5	CONCRETO	1.596,18	1,57 %		30,00%	30,00%	70,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
1.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE	7.019,19	6,93 %				50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		100,00%		100,00%
1.7	REBOCO	7.494,98	7,39 %				40,00%	40,00%	50,00%	90,00%	10,00%	100,00%		100,00%
1.8	HIDRÁULICA	648,55	0,64 %		100,00 %	100,00 %		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
1.9	COBERTURA	32.037,71	31,61 %				50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		100,00%		100,00%
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	667,22	0,66 %										100,00%	100,00%
1.11	PINTURA	36.237,57	35,75 %							50,00%	50,00%	50,00%		100,00%
1.12	LIMPEZA-DESMOBILIZAÇÃO	3.529,95	3,04 %										100,00%	100,00%
				PESO =>	6,49%	6,49%	29,49%	33,42%	23,39%	56,81%	18,62%	75,42%	22,02%	100,00%
TOTAL		101.352,46	99,56 %		6.578,82	6.578,82	29.886,82	33.872,67	23.702,58	57.575,24	18.868,28	76.443,53	22.315,96	101.352,46

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
RUA SÃO LUIZ, Nº 424 - CENTRO.
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
CEP 37.920-000

Ref.: Credenciamento

PREZADO SENHOR:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____
(qualificação na empresa e residência completa) _____
portador da carteira de identidade n. _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e
portador do CPF nº ---.---.---/--, para representar esta empresa (razão social), endereço e
CNPJ), no processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS 01/2.022**, a ser realizado nesta
data, podendo, para tanto, praticar atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, desistir e interpor recursos, assinar atas, propostas, contratos e outros
documentos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, bem como praticar todos os atos
necessários ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Localidade, ____ de _____ de 2.022.

Nome completo do emitente
n. da carteira de identidade e órgão emissor

OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO n.º. ____/2.022

PROCESSO 284/2.022 – TOMADA DE PREÇOS 01/2.022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Praça São Luiz, 424, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa _____, n.º. ____, bairro _____ na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____ SSP/__, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista a adjudicação do resultado procedimento licitatório 26/2.022, Tomada de Preços n.º. 01/2.022, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui **OBJETO** do presente contrato a contratação de empresa especializada para **COBERTURA DA ÁREA ADMINISTRATIVA. E PINTURA GERAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, a fim de atender às necessidades da casa legislativa gloriense.

2– DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Câmara emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solitante.

2.2 - Ficará a cargo da contratada o carregamento e descarregamento de todo material ao solo, em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão-de-obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, o licitante vencedor ficará plenamente responsável por quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto.

2.3 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue na sua totalidade, concluído de acordo com todas as descrições contidas no memorial descritivo, no prazo de **03 (três) meses** contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

2.4 - O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste contrato, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pelo contratado observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de serviços.

2.5 - A Câmara, sem prejuízo durante a execução do serviços, poderá acompanhar e fiscalizar todo o trabalho desenvolvido pelo contratado. Sendo que após a conclusão da obra será feita a devida conferência para aprovação ou não da mesma.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O recebimento do objeto será feito por servidor da Câmara da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A Câmara de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender o serviço;
- III) - Mandar refazer o serviço;
- IV) - Suspender o pagamento;

4.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

5.1.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa, mediante medição realizada pela Câmara, por meio de depósito em conta corrente da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva constante na nota fiscal.

5.1.2 - Não será efetuado o pagamento de valor superior ao que se apurar por meio da medição.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência deste contrato será da data de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

7 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8 – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Câmara de São João Batista do Glória, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3 - O Contratado reconhece a Câmara de São João Batista do Glória/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

9.4 - O Contratado não poderá sem anuência da Câmara de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara de São João Batista do Glória, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.6 - O Contratado é obrigado a participar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

9.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

9.9 - O Contratado será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

9.10 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

*01.01.01.01.031.0001.2159 Manutenção, revitalização e ampliação da Sede do Legislativo
4.4.90.51.00 Obras E Instalações Ficha - 34*

11.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - O valor da garantia à execução corresponderá a **05% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual da execução da obra, até seu recebimento definitivo, deverá ainda ser prorrogado sua sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **TOMADA DE PREÇOS 01/2.022** em tudo aquilo que não conflitarem, **LEI FEDERAL 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público e da Teoria Geral dos Contratos.

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São João Batista do Glória/MG, __ de _____ de 2.022.

ASSINATURA DAS PARTES...
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS...

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Câmara de São João Batista do Glória/MG

Referente ao:
Processo: 26/2.022 – Tomada de Preços: 01/2.022

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estdo de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial no valor de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para execução completa dos serviços referente ao solicitado nos Anexos do Edital do processo em epígrafe, conforme preços unitários e totais da planilha abaixo:

DATA BASE SINAPI: 08/2021 (DESONERADO) - RT 20/09/2021						BDI PADRÃO:		28,62%
LOCALIDADE SINAPI: BELO HORIZONTE								
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1			REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL					
1.1			Construção do Canteiro					
1.1.1	COMPOSIÇÃO		TAPUME COM TELA PROTEÇÃO-LARANJA, CONSTRUÇÃO NYLON H=1,20m, ESTICADA SOBRE 3 FIOS DE ARAME MISTO DISPOSTOS EM MOURÕES DE MADERIA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 cm, ESPAÇAMENTO DE 2,5m, ALTURA LIVRE DE 1,2m, CRAVADOS 0,5m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	72,00			

Total do Item							
1.2		Alvenaria					
1.2.1	SINAPI	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	46,95		
Total do Item							
1.3		Formas de Pilares-Vigas					
1.3.1	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	41,25		
Total do Item							
1.4		Ferragem de Pilares-Vigas					
1.4.1	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	148,63		
Total do Item							
1.5		Concreto					
1.5.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	3,35		
Total do Item							
1.6		Impermeabilização de Laje					
1.6.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	44,39		

1.6.2	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	44,39			
1.6.3	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	M²	44,39			
Total do Item								
1.7	Reboco							
1.7.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	117,96			
1.7.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	117,96			
Total do Item								
1.8	Hidráulica							
1.8.1	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	18,00			
1.8.2	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00			
1.8.3	SINAPI	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00			

1.8.4	SINAPI	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00			
1.8.5	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00			
1.8.6	SINAPI	91788	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00			

Total do Item

1.9		Cobertura						
1.9.1	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	577,01			
1.9.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	136,30			
1.9.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,93			
1.9.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,03			
1.9.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	58,98			

Total do Item

1.10		Instalações Elétricas						
1.10.1	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00			
Total do Item								
1.11		Pintura						
1.11.1	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	741,00			
1.11.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	136,23			
1.11.3	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	942,23			
1.11.4	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	64,21			
1.11.5	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	64,21			
1.11.6	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	24,00			

1.11.7	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMAOS, INCLUINDO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	M²	94,00			
Total do Item								
1.12	Limpeza e desmobilização							
1.12.1	COMPOSIÇÃO		REMOÇÃO DE TAPUME COM TELA PROTEÇÃO-LARANJA, CONSTRUÇÃO NYLON H=1,20m, ESTICADA SOBRE 3 FIOS DE ARAME MISTO DISPOSTOS EM MOURÕES DE MADERIA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 cm, ESPAÇAMENTO DE ,5m, ALTURA LIVRE DE 1,2m, CRAVADOS 0,5m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	72,00			
1.12.2	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019.	M²	72,00			
1.12.3	COMPOSIÇÃO		LIMPEZA GERAL DA OBRA	UD	1			
Total do Item								
Total Geral								

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital, e anexos, do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.022.

Assinatura

Nome do Representante

RG:

ANEXO VII

PROCESSO Nº 26/2.022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.022

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção única daquela Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

RG:

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 26/2.022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2.022.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

ANEXO IX

PROCESSO Nº 26/2.022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____, declara, sob
as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea
para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.022**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

ANEXO X

PROCESSO Nº 26/2.022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.022

Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO XI

- 04 (quatro) Projetos.